



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 121, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Altera a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 78, de 24 de março de 2022](#), que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, O CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 371/2021](#);

CONSIDERANDO a [Ata de Correição Ordinária](#), em Correição realizada neste Tribunal pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no período de 5 a 9/2/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Norma altera a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 78, de 24 de março de 2022](#), que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 11, § 3-A, da [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 78, de 2022](#).

Art. 3º. Republicue-se a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 78, de 2022](#), para incorporação das alterações promovidas por esta Norma.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

MANOEL BARBOSA DA SILVA
Desembargador Corregedor
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO
Desembargador Vice-Corregedor
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região